



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei N° 017/2011

Dispõe sobre a doação de imóvel do Patrimônio Municipal ao Governo do Estado do Maranhão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo municipal autorizado a doar imóvel do Patrimônio Municipal ao Governo do Estado do Maranhão, um terreno localizado no Povoado Bom Lugar neste município, tendo 80 metros de frente na Rua Maurício, 80 metros de fundo na Rua Raimundo Morais, 80 metros na lateral esquerda, Com Dona Dora, e 80 metros na lateral direita na Rua Projetada, perfazendo uma área total 6.400 m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados).

Art. 2º - A doação objeto do Art. 1º destina-se exclusivamente a edificação de uma Unidade Escolar de Ensino Médio, com salas de aula e dependências no prazo de 18 meses a contar da data da publicação desta lei.

Parágrafo único – O não cumprimento do prazo estabelecido revoga de forma automática a presente doação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2011.


Francisco Emiliano Ribeiro de Menezes
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei N° 018/2011

Dispõe sobre a doação de imóvel do Patrimônio Municipal ao INSS e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo municipal autorizado a doar imóvel do Patrimônio Municipal ao **INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, CNPJ – 29 979 036 0082 06**, imóvel localizado na AV. Pedro Neiva de Santana, próximo a Barreira Policial, com área de 2.183, 25 m², tendo 30m de frente, na citada avenida; 41m de fundos, com a Rua Raimundo Aristides; 61m na lateral direita, com a Rua Projetada; 62m na lateral esquerda, com a Rua das Aroeiras.

Art. 2º - A doação objeto do Art. 1º destina-se exclusivamente a edificação da Sede própria da Agência de Expansão do INSS nesta cidade no prazo de 02 anos a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único – O não cumprimento do prazo estabelecido revoga de forma automática a presente doação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2011.


Francisco Emiliano Ribeiro de Menezes
Prefeito Municipal